



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA
INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**

CRENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPGO-ISNF-UFF

EDITAL DE SELEÇÃO 2023

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que estarão abertas as inscrições para credenciamento e recrenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (PPGO-ISNF), nas áreas de concentração: 1) Clínica Odontológica; e 2) Biologia e Patologia Buco Dental, no período de 5 de maio a 15 de maio de 2023. O processo de credenciamento e recrenciamento será realizado entre 16 maio a 31 de maio de 2023, com base no planejamento estratégico do Programa, seguindo os parâmetros coletados no processo de autoavaliação, as recomendações e regulações da CAPES, e o Regulamento Geral de Cursos de Pós-Graduação "Stricto Sensu" da UFF Regimento Interno da Pós-Graduação da UFF e Portarias Internas associadas à pós-graduação, e definidos neste Edital.

1. DOS CANDIDATOS

Os(As) candidatos(as) ao credenciamento e recrenciamento deverão, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

1. Possuir título de Doutor
2. Ser professor(a) efetivo(a) da UFF, ou apresentar vínculo formal funcional-administrativo com a UFF ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, se enquadrarem em uma das seguintes condições:
 - 2.1. quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - 2.2. quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;
 - 2.3. quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;
 - 2.4. quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.
3. Ter Currículo Lattes atualizado.
4. Ter cadastro na base ORCID, com a indicação do link de acesso no Currículo Lattes.
5. Ter cadastro revisado nas bases de bancos de dados Scopus e Google Scholar.
6. Ter concluído pelo menos uma orientação de Mestrado, Doutorado, Iniciação Científica e/ou TCC nos últimos 4 (quatro) anos (2020-2023) como orientador principal.

7. Ter publicado, pelo menos, 3 (três) artigos científicos em periódicos indexados nas bases Scopus, Web of Science ou Scielo nos últimos 4 (quatro) anos (2020-2023), sendo autor (a) protagonista (primeiro ou último autor ou autor de correspondência) em pelo menos um dos artigos.
8. Obtenção de fomento e/ou bolsa (Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica) nos últimos 4 anos.
9. Ter índice H maior ou igual a 3(três) na base de banco de dados da Scopus.

2. DA INSCRIÇÃO

Para inscrição o(a) candidato(a) ao cadastramento ou recadastramento deverá preencher o formulário online de inscrição acessando diretamente o endereço do link: <https://forms.gle/3BxuEMrfwtN4GZfE8> ou utilizando o QR code a direita. O preenchimento do formulário poderá ocorrer no período **de 5 de maio a 15 de maio de 2023 até 23:59h**. Dúvidas, questionamentos, ou problemas devem ser reportados diretamente a Coordenação do PPGO/ISNF por meio do email: coordenacao.pgo.isnf@id.uff.br

QR code



1. Na modalidade de **cadastramento** como novo(a) docente do PPGO, o(a) candidato deverá anexar os seguintes documentos digitais em formato .pdf no formulário de inscrição:
 - 1.1. Cópia do diploma de Doutorado;
 - 1.2. Cópia Currículo lattes (CNPq) com documentação comprobatória dos itens indicados referente aos últimos 4 anos (ano de 2020 a 2023);
 - 1.3. Proposta de trabalho no PPGO deixando claro seus objetivos de número de orientações de Iniciação Científica e de Mestrado por ano, linha(s) de pesquisa(s) afim(ns) dentre aquelas presentes no PPGO-ISNF, e eventuais parcerias internas e/ou externas à UFF;
 - 1.4. Proposta de disciplina(as) a ser(em) ministrada(s) no PPGO definindo opções de horários para estas disciplinas, quantidade de horas para a disciplina, e definindo se acredita ser possível colaborar com alguma disciplina do atual currículo já ofertada no Programa;
 - 1.5. Indicação de duas (2) produções científicas, referentes aos últimos 4 anos (ano de 2020 a 2023), que protagonizou com as justificativas da relevância/importância das mesmas para avaliação qualitativa.
 - 1.6. Relação de fomentos, referentes aos últimos 4 anos (ano de 2020 a 2023), já obtidos em agências de fomento à pesquisa ou em outras fontes. Definir se foi o solicitante principal ou se foi coautor.
 - 1.7. O período de avaliação do currículo das docentes mães terá acréscimo de 2 (dois) anos da avaliação da produtividade para cada licença maternidade no período avaliado.

1. Na modalidade de **recadastramento**, o(a) docente do programa deverá anexar os seguintes documentos digitais em formato .pdf no formulário de inscrição:
 - 1.1. Cópia Currículo lattes (CNPq) com documentação comprobatória dos itens indicados referente aos últimos 4 anos (ano de 2020 a 2023);
 - 1.2. Comprovante de ter concluído pelo menos duas orientações em qualquer modalidade, Mestrado, Doutorado, Iniciação Científica ou TCC, nos últimos 4 (quatro) anos (2020-2023) como orientador principal;
 - 1.3. Indicação de pelo menos 3 (três) artigos científicos em periódicos indexados nas bases Scopus ou Web of Science nos últimos 4 (quatro) anos (2020-2023), sendo: (i) autor protagonista (primeiro ou último autor ou autor de correspondência) em pelo menos um dos artigos, (ii) produção com discente do programa e (iii) produção qualis A1-A4. OBS: Os itens i, ii e iii podem ser comuns a um único artigo;
 - 1.4. Plano de trabalho com atividade em disciplina(s) já existente(s) no Currículo vigente do Programa e/ou propor nova disciplina e/ou curso extracurricular;
 - 1.5. Indicação de ter tido fomento e/ou bolsa (Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica) nos últimos 4 anos (2020-2023);
 - 1.6. O período de avaliação do currículo das docentes mães terá acréscimo de 2 (dois) anos da avaliação da produtividade para cada licença maternidade no período avaliado (2020-2023).

3. DA AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação será realizado em ambiente virtual, de modo assíncrono, por uma Comissão Executiva com membros docentes do PPGO-ISNF e/ou membros externos convidados, que julgará toda documentação apresentada e fará a recomendação de aprovação ou não do credenciamento ao Colegiado do programa com base nos critérios estabelecidos neste edital.

O Colegiado do Programa tomará a decisão de aceitar ou negar o credenciamento docente, considerando o dimensionamento mais adequado do Programa, o quadro atual de docentes credenciados, e o planejamento estratégico do Programa.

O(A) docente recredenciado(a) no PPGO-ISNF poderá ser alocado(a) em uma de três categorias de docentes, a saber: docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes, por determinação do Colegiado do PPGO-ISNF, de acordo com normas e critérios, visando adequação de perfil docente para atender às diretrizes da CAPES. Já o trâmite inicial para o(a) novo(a) docente do programa será credenciá-lo(a) como docente colaborador(a) e tão logo atinja a pontuação e/ou meta do Programa, cumprindo os requisitos exigidos para tal, poderá ser credenciado na categoria de permanente.

3.1. Critérios de avaliação:

- 3.1.1.** Relevância qualitativa e quantitativa da produção científica ou técnica.
- 3.1.2.** Adesão às linhas de pesquisa do PPGO.
- 3.1.3.** Participação de discentes do programa ou da instituição na produção.

- 3.1.4.** Impacto da produção científica; índice de citação do artigo; índice H do periódico, ou como a produção informada tem Impacto social; Impacto inovador e econômico; capacidade de modificar realidade local/regional.
- 3.1.5.** Produções bibliográficas ou técnicas desde que devidamente justificadas.
- 3.1.6.** Autoria dos artigos publicados como primeiro ou último autor, ou autor de correspondência.
- 3.1.7.** Produção com discentes ou egressos(as) em revistas Qualis A
- 3.1.8.** Captação de recursos junto a agências de fomento.
- 3.1.9.** Participação ativa em grupos de pesquisa do PPGO-ISNF.
- 3.1.10.** Participação ativa em grupos de pesquisa da UFF certificados pelo CNPq.
- 3.1.11.** Atuação como membro editorial e/ou revisor de periódicos.
- 3.1.12.** Orientações e coorientações de Dissertações e Teses e orientações de Iniciação Científica, TCC, e outros trabalhos de ensino, pesquisa e extensão.
- 3.1.13.** Proposta de atividades a serem desenvolvidas no PPGO.
- 3.1.14.** Conhecimento/habilidade em metodologias científicas inovadoras que possam agregar novos conhecimentos aos projetos de pesquisa do PPGO.
- 3.1.15.** Capacidade de estabelecer parcerias com Programa de Pós-graduação (notas 5, 6 ou 7) ou instituição de pesquisa estrangeira.
- 3.1.16.** Capacidade de realizar convênios de pesquisa/desenvolvimento com Empresas.

4. DOS RESULTADOS

4.1. RESULTADO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados serão divulgados no ambiente virtual, por e-mail utilizando o endereço fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, e/ou nos sites institucionais do PPGO/ISNF (<http://posnf.uff.br>) e do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (<http://isnf.sites.uff.br>).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O(A) candidato(a) ao cadastramento ou recadastramento é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas no ato da inscrição.
2. O(A) novo(a) docente credenciado deverá, obrigatoriamente, oferecer uma ou duas vagas para orientação no Processo Seletivo subsequente ao seu ingresso no Programa. O processo de credenciamento será condicionado a orientação discente.
3. O(A) docente permanente que não atingir e/ou cumprir pontuação e/ou meta estabelecidas pelo Programa, passará à categoria de docente colaborador(a), podendo receber no máximo dois novos discentes para orientação, ou será descredenciado.

4. Se antes do fim do período de avaliação quadrienal da CAPES o(a) docente colaborador(a) atingir a pontuação e/ou meta estabelecida pelo Programa, poderá permanecer na categoria de colaborador(a) ou ser alocado(a) na categoria de permanente de acordo com a proporção ideal de docentes por categoria definido no documento de área da CAPES;
5. O(A) docente que permanecer por mais de 4 anos consecutivos na categoria de colaborador(a) poderá ser descredenciado(a) do Programa de acordo com a necessidade estratégica do PPGO-ISNF e seu dimensionamento.
6. Ao inscrever-se o(a) candidato(a) ao cadastramento ou recadastramento reconhece e aceita os critérios estabelecidos neste edital do PPGO/ISNF, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
7. O(A) coordenador(a) do quadriênio anterior, caso não atinja os critérios de produção, deverá ser credenciado(a) como docente colaborador(a) no quadriênio vigente.

Nova Friburgo, 27 de abril de 2023.

Profa. Fernanda Signorelli Calazans
Coordenadora do PPGO/ISNF